



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.626, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM – Programa Vida Melhor.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º e seu § 1º, da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município poderá repassar o valor de R\$185.407,72 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, para o desenvolvimento do projeto contra turno escolar.

§ 1º - A liberação de cada parcela mensal está condicionada a prestação de contas da parcela anterior.
...”


Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial para atendimento do convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Elizabeth Cursino Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26

de março de 2014.



Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 42/2014